Poço Local-001 - DAEE 194-0030- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.557.61 - E 272.97 - MC 45 - Vazão 3.50 m3/dia. I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da

legislação ambiental e de uso e ocupação do solo. À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por JACEGUAY DE OLI-VEIRA MIRANDA, CPF 791.655.831-91, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9407469, em 21-03-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Assentamento Maturi - Lote 28, Bairro Água Sumida, no município de CAIUÁ, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo:
- Poço Local-001 - DAEE 127-0044- Aquífero Grupo Bauru

Coord UTM (Km) - N 7.607,73 - E 411,39 - MC 51 - Vazão

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorreem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12:

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da

legislação ambiental e de uso e ocupação do solo. À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por MAURO BARBAROTO, CPF 113.853.568-04, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9409622. em 05-02-2016, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), no Sítio de Recreio "Vila Bella III" - Rua Pica Pau, 66, Bairro Tibiriça, no município de MARÍLIA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 183-0247- Aquífero Grupo Bauru Coord UTM (Km) - N 7.557,65 - E 617,50 - MC 51 - Vazão

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da

legislação ambiental e de uso e ocupação do solo. A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por RODRIGO SABBAG HAPPEL, CPF 277.057.048-03, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9706235, em 05-02-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), no Condomínio Damha Village, Av. Deputado Mario Eugênio Damha, Lote 3, Quadra 3, Parque Residencial Damha, no município de ARARAQUARA, para fins de atendimento sanitário, irrigação e rega de jardim, conforme abaixo:
- Poço Local-001 - DAEE 166-0456- Aquifero Formação

Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.591,81 - E 790,09 - MC 51 - Vazão 3.00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da

legislação ambiental e de uso e ocupação do solo. À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por JOÃO LUDOVICO CLE-MENTE, CPF 182.055.558-50, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9805166, em 23-12-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), na Rodovia Cônego Ciryaco Scaranello, Km 4,5, Bairro Chapadão, no município de MONTE MOR, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 276-0198- Aquífero Formação Itararé - Coord UTM (Km) - N 7.455,89 - E 263,02 - MC 45 -Vazão 3,00 m3/dia

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo DIOGO SETUO TIDA, CNPJ 14.309.040/0001-24, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9815460, em 21-12-2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), no Sítio Pioneiro I - Estrada Municipal para o Bairro Abaixo ou Laranjal, Bairro Abaixo ou Laranjal, no município de ATIBAIA, para fins de reservação, conforme abaixo: - Reservação - Bacia do Afluente do Ribeirão das Pedras

- Coord UTM (Km) - N 7.451,67 - E 334,76 - MC 45 - vol.armazenado 859,20 m3. I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorre-

rem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por ADRIANA PALLADINO, CPF 137.569.978-47, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9819830, em 26-01-2015, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/ interferência(s), na Estrada Municipal Pedro Quaglia, s/n°, Bairro Ponte Nova, no município de ITATIBA, para fins de atendimento sanitário e rega de jardim, conforme abaixo:

- Poço Local-001 - DAEE 278-0586- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.456,73 - E 316,38 - MC 45 - Vazão 3,00 m3/dia. I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorre-

rem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12:

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.
À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s)

requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, CNPJ 45.355.575/0001-65, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9702109, Vol. 002, em 10-02-2016, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Estrada Municipal de Ibaté à Água Vermelha, no município de IBATÉ, para fins de passagem de tubulação de esgoto, conforme abaixo:

- Travessia Aérea TR-01- Afluente do Córrego Bela Vista Coord UTM (Km) - N 7.571,13 - E 190,27 - MC 45;

Travessia Aérea TR-02- Afluente do Córrego Bela Vista Coord UTM (Km) - N 7.571,31 - E 190,58 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 11-04-2016

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.FF n.717 de 12/12/96.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAEE no 9809269, Vol. 4, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de drenagem, no Aeroporto Catarina - Rodovia Presidente Castello Branco, Km 60, Vila Catarina, município de SÃO ROQUE, requerida pela JHSF INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 05.345.215/0001-68, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização 01 Seção transversal retangular - gabião base 2,00m - Afluente do Córrego do Ruivo - Coord. UTM (Km) - N 7.407,32 – E 278,75 e N 7.407,30 - E 279,02 – MC 45;

- Canalização 02 Galeria drenante - seção retangular (13,0m x 4,0m) com brita e 04 linhas tubos Ø 0,50m-Córrego do Ruivo - Coord. UTM (Km) - N 7.407,30 - E 279,02 e N 7.407,84 - E 279,37 – MC 45;

- Canalização 07 Galeria drenante - seção circular Ø 1,00m-Afluente do Córrego do Ruivo - Coord. UTM (Km) - N 7.407,28 - E 279,19 e e 7.407,54 - E 279,04 - MC 45;

- Canalização 08 Galeria drenante circular Ø 1,00m-Afluente do Córrego do Ruivo - Coord. UTM (Km) - N 7.407,38-E279,67 e N 7.407,70 – E 279,24 – MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, refe rentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Comunicado

Extrato de Encerramento de Convênio de 11-04-2016. Termo de Encerramento de Convênio 2016/33/00007.3. Autos 9706136/2015 - Prov. 06 - DAEE Convenentes - DAEE e PREFEI-TURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA. Obieto - Termo de Encerramento ao Convênio 2011/33/00335.9, de 29-12-2011, visando os serviços de "Implantação de Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto", no Município. Valor — Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 14.249.469,14, sendo R\$ 14.243.169,14, correndo a despesa à conta rubrica elemento do DEPARTAMEN-TO e R\$ 6.300,00 como contrapartida do MUNICÍPIO. Data de assinatura do presente termo de encerramento – 11-04-2016.

Reti-ratificação D.O. de 02-02-2016

Autos 9821704 – Despacho do Superintendente do DAEE de 01-02-2016 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: ... GERALDO GRANHELLI ... Leia-se: ... GERALDO GRANGHELLI ...

D.O. de 27-02-2016

Autos 9815385 – Despacho do Superintendente do DAEE de

26-02-2016 Dispensa de Outorga) Onde se lê: ... CPF 059.913.826-91

Leia-se: ... CPF 059.913.828-91...

Reti-ratificação D.O. de 24-12-2014

Autos 9809269, Vol. 003 e 004 – Extrato de Portaria 3194/2014

Onde se lê: Captação Superficial - Rio Putribu de Cima -Coord. UTM (Km) N 7.408,48 - E 278,19

Leia-se: Captação Superficial - Rio Putribu de Cima — Coord. UTM (Km) N 7.408,40 — E 278,39 ...

D.O. de 04-09-2014

Autos 9809269, Vol. 002 e 003 - Extrato de Portaria 2053/2014

Excluir: Artigo 2. - A validade desta Portaria, fica condicionada à apresentação de um novo relatório fotográfico dos pocos comprovando que os mesmos estejam equipados com os dispositivos de medição de nível, vazão e além dos dispositivos para coleta de água, com diâmetro não superior a ½ polegada, instalado depois do hidrômetro, conforme item 3.4 subitem b da Instrução Técnica DPO n. 006, atualizada em 12-08-2013, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação

D.O. de 28-12-2013

Autos 9802450, Vol. 002 – Extrato de Portaria 589/2008 Onde se lê: Poço Local - 018 DAEE 300 - 0156 ... Vazão Leia-se: Poço Local - 018 DAEE 300 - 0156 ... Vazão 25.00

Incluir: Artigo 2. - Na ocasião da renovação, o usuário deverá apresentar ao DAEE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução dos poços tubulares, acompanhada dos perfis construtivo e litológico dos poços. Na impossibilidade de apresentação da referida ART, deverá apresentar a perfilagem ótica de toda a coluna de revestimento. A apresentação da ART não impossibilita que, futuramente seja solicitado ao outorgado/ requerente a perfilagem ótica como forma de averiguar o perfil construtivo do poço bem como, o estado de conservação da sua coluna de revestimento.

Autos 9708383 - Extrato de Portaria 823/2011 Onde se lê: ... Autos n. 9703753 .

Artigo 1. - Fica a PATREZÃO HIPERMERCADOS LTDA ..

Leia-se: ... Autos n. 9708383 Artigo 1. - Fica a COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA ..

Universidade de São **Paulo**

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria, de

Designando os membros a seguir relacionados para integrarem Grupo de Trabalho visando à especificação das regras da informatização do processo de contratação de docentes: Daniel Machado de Sousa (DRH); João Maria Caldeira Pacheco (DRH); Leandro Fregnani (STI); Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira (CERT); Maria da Gloria Silva (GVR) e o Dr. Omar Hong Koh (PG): o Grupo de Trabalho deverá apresentar seu relatório no prazo de 60 dias.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE **QUEIROZ**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Processo: 14.1.2600.11.6

Parecer PG.P:3278/14

Contrato 10/2015

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Contratada: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda. Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Segunda: Do Prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo na contratação de serviço de manutenção preventiva para o equipamento sequenciador de DNA HiSeq2500 do Depto de Zootecnia/ESALQ/USP.

Do Prazo: o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 01-04-2016 e encerrando-se o prazo em 31-03-2017.

Data de Assinatura: 22/03/16

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D.FDRP-USP-01, de 8-4-2016

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, no exercício da Diretoria, nos termos do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Julgadora da Licitação, modalidade Convite de Preços 01/2016 - Instalação de Medidor de Energia Elétrica para a Lanchonete.

da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Fernando Watanabe Batarra - Presidente

Edvaldo da Silva Campos – Membro Júlio César Lippi - Membro

Eurípedes Daniel da Guarda - Membro Marcelo G. de Matos Gramegna - Membro

Fábio Henrique Vernareccia - Membro Alan Renato Sandrin Leone - Membro Suplente

Marcos Elias Ferreira Oliva - Membro Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-3, de 8-4-2016

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto nos Artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no artigo 49 do Regimento da FEA-USP e de conformidade com a distribuição das vagas de alunos bolsistas monitores para o exercício de 2016, aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 27-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Designar os alunos abaixo relacionados como Monitores Bolsistas, conforme indicações abaixo, constantes no Processo USP 2016.1.1432.12.1, a contar das seguintes datas:,

NOME	N° USP	DEPARTAMENTO	INÍCIO	
Henrique Siqueira Doebeli	9321209	Departamento de Contabilidade e Atuária	15/fev	
Guilherme Malta Felix da Silva	8965575	Departamento de Administração	15/fev	
Bruno Condesso Gonçalves	8965404	Departamento de Administração	16/fev	
Raphael Batista Ramos	8670138	Departamento de Administração	22/fev	
Beatriz Caroline Ervilha	9041490	Departamento de Contabilidade e Atuária	22/fev	
Daniella Domench Lucena	8559359	Departamento de Contabilidade e Atuária	24/fev	
Daniela Maira Sobral dos Santos	8965255	Departamento de Administração	01/mar	
Yan Rodrigues do Prado Chapine	9283204	Departamento de Administração	01/mar	
Bruna Laila Ferreira Favero	7195748	Departamento de Economia	01/mar	
Felipe Ricardo Durazzo	7179361	Departamento de Economia	01/mar	
Graziella Magalhães Cândido de Castro	7948820	Departamento de Economia	01/mar	
Isadora Bousquat Árabe	4602005	Departamento de Economia	01/mar	
Victor Bluhu da Annunciação	6435288	Departamento de Economia	01/mar	
Victor Hugo Carvalho Alexandrino da Silva	8013235	Departamento de Economia	01/mar	
Vinicius Curti Cícero	8963764	Departamento de Economia	01/mar	
Cibele Mendes Silveira	8963868	Programa de Extensão Serv a Comunidade	01/mar	
Carolina Grilli dos Santos	9403541	Biblioteca	10/mar	
Ana Carolina Radzevicius Alexandre	9271591	Comissão de Cooperação Internacional	15/mar	
Nathália Dias da Mota	8802711	Departamento de Contabilidade e Atuária	17/mar	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria FEA-4, de 8-4-2016

O Diretor Da Faculdade De Economia, Administração E Contabilidade Da Universidade De São Paulo, de acordo com o disposto nos Artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no artigo 49 do Regimento da FEA-USP e de conformidade com a distribuição das vagas de alunos bolsistas monitores para o exercício de 2016, aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 27-01-2016. resolve:

Artigo 1º - Designar os alunos abaixo relacionados como Monitores Bolsistas, conforme indicações abaixo, constantes no Processo USP 2016.1.1432.12.1, nos períodos abaixo especificados:

ı	NOME	N° USP	DEPARTAMENTO	PERÍODO	
ı	Leonardo Melo Albuquerque	8965112	Departamento de Contabilidade e Atuária	07/03 a 16-03-2016	
ı	Sauro Druda Filho	9369811	Biblioteca	08/03 a 31-03-2016	
ı	Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.				

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento para a empresa GN Resound Produtos Médicos Ltda, através da Nota de Liquidação 1338420/2016, referente à Nota de Empenho 5161124/2015, Processo 2015.1.00902.61.2, não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 11-4-2016

Ratificando, com base na Portaria GR-6.561, de 16-06 2014, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93 alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP-2016.1.268.14.0 Contratada: L and R Meter Service, LLC - USD 12.913,00, com recurso do Projeto Fapesp RTI 2015/18429-9 – Prof. Dr. Marcelo Sousa Assumpção.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 11-4-2016

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. Processo USP: 2016.1.272.42.3

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-15, de 8-4-2016

Radioproteção do Instituto de Física da Universidade de São Paulo - IFUSP

O Diretor do Instituto de Física altera a Portaria IF/32/96, de 28-06-1996, que cria a Comissão de Radioproteção do IFUSP:
Artigo 1º - A Comissão de Radioproteção será composta

por um representante e seu respectivo suplente, de cada Depar tamento em que haja laboratório cujas atividades envolvam qualquer tipo de radiação ionizante. (NR)

Artigo 2º - A Comissão indicará, dentre seus membros, seu rdenador e respectivo Suplente. (NR)

Parágrafo único - O mandato do Coordenador, bem como dos membros, será de dois anos permitida a recon-

Artigo 3º - Cabe a cada membro da Comissão:

I. divulgar aos laboratórios que representa as normas de proteção radiológica pertinentes; II. reportar à Comissão as questões relativas a radioprote

cão dos laboratórios acima mencionados. Parágrafo único - O Coordenador tem como função convocar os demais membros para as reuniões da Comissão, que devem acontecer pelo menos uma vez por semestre, ou

sempre que surgir alguma questão relevante relativa à radioproteção no IFUSP.

Artigo 4º - Cabe à Comissão

I. prover a Administração do IFUSP de um arquivo, com atualização semestral, com os dados dos laboratórios relativos a fontes e equipamentos emissores de radiação ionizante do Instituto, a partir das informações dos representantes de cada Laboratório. A comissão encaminhará as informações também a Divisão de Saúde, Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho (D.H.S.M.T.) da USP:

II. buscar, junto aos órgãos competentes do Instituto, da Universidade ou fora dela, soluções concretas nas questões relativas a radioproteção, bem como providenciar as medidas técnicas preventivas e corretivas cabíveis para a segurança do pessoal e para a proteção do ambiente em relação a radiação ionizante no Instituto.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria IF-26/10, de 28-10-2010.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Termo de Multa Pecuniária

Processo: 2016.1.098.45.8 - Compra Direta 18457/16. Contratada: Siro Materiais Elétricos Ltda. - Classificação dos recursos: 33903090 - Manutenção de Edifícios. Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272. Multa pecuniária no valor de R\$ 0,78, pelo atraso de 39 dias na entrega do objeto, conforme artigos 4º, 8º, 9º e 10 da Portaria GR-3161-99.

Universidade Estadual de Campinas

Despachos do Vice-Reitor Executivo de Administração, de 8-4-2016

Ratificando:

REITORIA

com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Sra. Coordenadora do Sistema de Bibliotecas da Unicamp – SBU/ Unicamp, objetivando renovação de base de dados de periódicos científicos internacionais, junto à empresa Panmerican Technology Group S/A. Proc. 16P-5055/2016;

com fundamento no caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Sra. Coordenadora do Sistema de Bibliotecas da Unicamp – SBU/ Unicamp, objetivando renovação de de periódico científico online, junto à empresa ASABE - American Society of Agricultural and Biological Engineers. Proc. 16P-7907/2016.

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Interna CGU-1, de 30-3-2016

O Coordenador Geral, da Universidade Estadual de Campinas. com base no artigo 3º da Resolução GR-5, de 10-3-2016, Resolve: Artigo 1º - Ficam autorizados a ordenar despesas com recursos do Centro Orcamentário 01 alocados nas Contas Locais a seguir indicadas, na condição de substitutos, e nos termos estabelecidos na Resolução GR 005/2016, os seguintes

Número da Conta Local: 200 Nome da Conta Local: CGU

Nome do Servidor: José Reinaldo Braga

Cargo do Servidor: Assessor Nome do Servidor: José Marcos Pinto da Cunha

Número da Conta Local: 4750 Nome da Conta Local: CGU-Programa Campus Tranquilo

Nome do Servidor: José Reinaldo Braga

Cargo do Servidor: Assess

Cargo do Servidor: Assessor Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Portaria Interna 1, de 11-4-2016 A Coordenadora do Centro de Biologia Molecular e Engenharia Genética, com base no artigo 3º da Resolução

GR-005/2016, de 10-03-2016, Resolve: Artigo 1° - Fica autorizado a ordenar despesas com recursos do Centro Orçamentário 01 alocados na Conta Local a seguir indicada, na condição de substituto, e nos termos estabelecidos na Resolução GR 005/2016, o seguinte servidor:

Número da Conta Local: 2200 - Nome da Conta Local: CBMFG Cota

Nome do Servidor: Sandra Luzia Scarano

Cargo do Servidor: Supervisor de Seção Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Interna 1, de 7-4-2016

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 3º da Resolução GR-05, de 10-03-2016, Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizados a ordenar despesas com recursos do Centro Orçamentário 01 alocados nas Contas Locais a seguir indicadas, na condição de substitutos, e nos termos estabelecidos na Resolução GR 05/2016, os seguintes servidores: Número da Conta Local: 500 - Nome da Conta Local: PRPG COTA

Número da Conta Local: 4645 - Nome da Conta Local: PLANES BOLSAS

Número da Conta Local: 4626 - Nome da Conta Local: PLANES PRPG